*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.997 , DE 16 DE dezembro DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer permissão de uso de área cadastrada em nome do Município ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RJ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permissão de uso de uma área de 2 x 2m2, constante da porção maior cadastrada sob nº NE 11060141 em nome do Município de Barra Mansa, e onde se situa a Torre de TV, no Bairro Ano Bom, nesta cidade, ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ.

Parágrafo Único - Na área acima fica o DER/RJ autorizado a montar, sob a fiscalização da Municipalidade, uma Repetidora de Rádio, para uso daquele órgão estadual.

Art. 2º - A permissão de uso ora autorizada será dada a título precário, isentando-se o DER/RJ do pagamento da taxa de ocupação respectiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de dezembro de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO